

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 284/2026

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 18/2026 - ALTERA A LEI Nº 17.016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI A AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, DENOMINADA INVEST PARANÁ.

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, que institui a Agência Paraná de Desenvolvimento, denominada Invest Paraná.

Art. 1º Altera o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - a promoção da imagem do Estado como destinatário de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo, mediante campanhas e ações, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo;

Art. 2º Acrescenta o paragrafo único ao art. 3º da Lei nº 17.016, de 2011, com a seguinte redação:

Parágrafo único. No exercício da promoção da imagem do Estado, a Invest Paraná poderá atuar tanto em território paranaense, quanto em nível nacional e internacional, abrangendo a participação em exposições, feiras, congressos, eventos e iniciativas similares, inclusive de forma ativa, como organizadora e/ou expositora.

Art. 3º Altera o § 1º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Diretoria é formada pelo Diretor-Presidente, Diretor de Mercado, Diretor de Relações Internacionais e Institucionais, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Diretor de Administração e

Finanças, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, com posterior aprovação do Conselho de Administração, por maioria de votos.

Art. 4º Altera o caput e o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º O Conselho de Administração será composto por sete membros, nomeados pelo Governador do Estado, como segue:

I - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

Art. 5º Acrescenta os incisos VI e VII ao § 2º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, com as seguintes redações:

VI - Secretário de Estado do Turismo;

VII - conselheiro externo e/ou independente, com comprovado conhecimento sobre gestão e governança.

Art. 6º Acrescenta os §§ 6º a 13 ao art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, com as seguintes redações:

§ 6º Conjuntamente com a nomeação dos Conselheiros, o Governador designará um dentre eles para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração.

§ 7º O mandato do Presidente será de três anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período, consecutivo ou não, limitado o exercício da função a dois mandatos.

§ 8º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença mínima da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 9º Os membros do Conselho de Administração não poderão ser substituídos ou representados em suas ausências, salvo quando se tratar do Presidente.

§ 10. Em caso de ausência do Presidente, este deverá designar previamente um Conselheiro, dentre os demais, que o substituirá na condução dos trabalhos.

§ 11. Cada Conselheiro receberá gratificação mensal estabelecida pelo Conselho de Controle das Empresas Estatais - CCEE.

§ 12. Para o recebimento da gratificação de que trata o § 11 deste artigo, será necessária a participação do Conselheiro em pelo menos uma reunião, ordinária ou extraordinária, no respectivo mês.

§ 13. A gratificação de que trata o § 11 deste artigo será fixa, independentemente de quantas atividades ou reuniões os Conselheiros desenvolverem ou participarem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga o § 3º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011.

MENSAGEM Nº 18/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, que institui a Agência Paraná de Desenvolvimento - APD, denominada Invest Paraná.

A atualização legislativa promove ajustes organizacionais no âmbito da referida empresa, harmonizando suas competências às diretrizes da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, bem como adequando sua estrutura de governança, tanto em aspectos concernentes à Diretoria, quanto ao Conselho de Administração, às dinâmicas de articulação institucional e internacional contemporâneas, sobretudo no que se refere à captação de empreendimentos no mercado global.

Ao evidenciar a internacionalização entre os objetivos da Invest Paraná e realinhar sua composição organizacional, a proposta contribui para a consolidação de um ambiente atrativo a novos negócios, impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável interno e fortalecendo a projeção da imagem do Estado do Paraná no cenário externo.

Cumprе ressaltar que, conforme declarações emitidas pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC e pela Invest Paraná, a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, visto que o serviço social autônomo possui capacidade e disponibilidade financeira para eventual custeio, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 24.242.588-0



ePROTOCOLO



Documento: **1824.242.5880SEICModernizacaoInvest.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 23/03/2026 16:01.

Inserido ao protocolo **24.242.588-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 23/03/2026 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA Nº 0087/2025

Protocolo nº 24.242.588-0

O Anteprojeto de Lei, tem por objetivo atualizar a Lei 17.016 de 16 de dezembro de 2011, que instituiu a Invest Paraná. Suas principais alterações incluem a modificação do inciso VIII do art. 3º, além da inclusão de parágrafo único e a alteração do § 1º do art. 7º.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

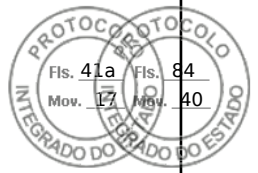
Daniel de Carvalho Gutierrez

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços



ePROTOCOLO



Documento: **087.2025DADANTEPROJETOALTERACAOLEIN17.016201124.242.5880.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel de Carvalho Gutierrez (XXX.782.908-XX)** em 28/10/2025 14:42 Local: SEIC/DG.

Inserido ao protocolo **24.242.588-0** por: **Kauane leguer Garcia** em: 28/10/2025 11:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8f43872e816b4d81a822a3dc8255327.

DECLARAÇÃO EM RESPOSTA AO DESPACHO Nº 1983/2025-SEFA

Em atenção ao Despacho Nº 1983/2025-SEFA, emanado da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, referente à análise do anteprojeto de lei que propõe modificações na Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, que instituiu a Invest Paraná, e considerando as observações pertinentes ao impacto orçamentário-financeiro, especialmente no tocante à remuneração dos membros do Conselho de Administração, declara-se, para os devidos fins, que a remuneração dos membros do Conselho de Administração, prevista no § 6º do Art. 7º do anteprojeto de lei, conquanto represente um dispêndio para a entidade, não acarreta aumento de despesa para o Tesouro Estadual. A Invest Paraná, em sua autonomia de Serviço Social Autônomo, detém a capacidade e a disponibilidade financeira, por meio da atual previsão orçamentária de 2026 incluído o Contrato de Gestão, para o custeio da referida remuneração.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

PAULO ALEXSANDRO MORVA MARTINS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Página 1 de 1



ePROTOCOLO



Documento: **DECLARACAODAFINVESTPR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Aleksandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 26/11/2025 11:28 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo **24.242.588-0** por: **Carmen Lucia de Freitas** em: 26/11/2025 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 253/2026

A Mensagem nº 18/2026, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 23 de março de 2026, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2026, às 18:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **253** e o código CRC **1C7E7C4A2A9B3EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2602/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 284/2026 - Mensagem n.º 18/2026**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Denise Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 07:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2602** e o código CRC **1B7E7D4D3B4D8BD**